



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

Face ao interesse público em adquirir fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) para realizar atendimentos de forma gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que são portadores de necessidades nutricionais que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos, sempre voltadas de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, seja cadastrado no Protocolo de Dispensação das Fórmulas Nutricionais Especiais ou via demanda judicial, ambos residentes no Município de Castanhal.

Sabe-se que os protocolos são instrumentos elaborados para auxiliar o enfrentamento de inúmeros problemas, e são estratégias fundamentais no processo de planejamento, implementação e avaliação das ações propostas na assistência e gestão dos serviços, assim para melhor entender:

As Fórmulas infantis são refeições destinadas à pacientes pediátricos, nos quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou da soja, intactas ou hidrolisadas e todos os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes até um ano de vida.

Nutrição Enteral – NE Alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral - Dieta Enteral Alimentos formulados de modo a fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS**

das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos, visando fornecer todos os nutrientes necessários para: crescimento, desenvolvimento, recuperação e manutenção da saúde.

Suplemento Nutricional são alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos em que sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva. Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, sendo administrado via oral à pacientes, seguindo a prescrição do médico/nutricionista.

Os produtos a serem adquiridos é devido ao considerável número de prescrições no Município de Castanhal que conseqüentemente aumenta a demanda e custos com a aquisição desses produtos, daí a necessidade do acompanhamento adequado das crianças com diagnóstico confirmado de alergias e intolerância alimentares, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos mais específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida onde a fórmula é única fonte de alimentação e em idosos o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido a dietas inteiras via sonda.

É importante frisar que as referidas fórmulas constituem elementos essenciais à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições para o desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

O fornecimento e o abastecimento visam contribuir para a recuperação e bem-estar do estado clínico dos pacientes. Sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional.

Ressaltamos que, em alguns casos o uso da fórmula Neocate LCP e Alfamino são diferenciadas devido a sua composição nutricional. Segundo o portal Mãe Experiente explica: as fórmulas extensamente hidrolisadas, como o Pregomin/Alfaré, por ser feita a partir da proteína hidrolisada, pode causar reação em alguns casos, principalmente os mais graves. O Neocate não contém proteína do leite em sua fórmula somente aminoácidos.

Assim, justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades que compõem a rede municipal de saúde do Município par aquisição de fórmulas alimentares com o objetivo de garantir o atendimento aos usuários do SUS e demanda judicial.

Portanto, tal aquisição torna-se essencial, do ponto de vista dessa administração, sendo imperativo a formação de estoque, bem como viabilizar o registro de preços como forma de garantir e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS**

assegurar o atendimento adequado aos usuários dos serviços de saúde pública do Município de Castanhal.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Considerando que este departamento, tem por atribuição, licitar as fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) para abastecimento de Programas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal;

Considerando que a cada exercício devemos licitar, e que demanda tempo entre o levantamento das necessidades até a realização da licitação e contratação, ficando as atividades essenciais sem atendimento;

Considerando tratar-se de sistema de registro de preços que tem sua validade máxima de 01 (um) ano, e diante ao acima exposto, concluímos em optarmos por elevar as quantidades licitadas no exercício anterior, o que nos proporciona em tese obter um quantitativo maior podendo assegurar que haja abastecimento, bem como no início do exercício seguinte realizarmos as contratações dos restantes de saldo da ata de registro de preços, proporcionando agilidade na contratação, tendo assim a possibilidade de preços mais vantajosos para administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS**

Desse modo, a presente motivação para licitar, se faz com a finalidade de atender as demandas existentes junto a Atenção Primária e Coordenação de Assistência Farmacêutica-CAF de Castanhal, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

Em virtude disso, torna-se necessário que seja realizado processo licitatório que contemple a contratação de empresa especializada para o objeto em questão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA,

DO QUANTITATIVO:

A presente solicitação para contratação e definição do quantitativo consta no Termo de Referência elaborado com base em justificativas técnicas que leva em consideração as peculiaridades do caso em concreto.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto citado obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS**

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços realizadas no mercado local em relação aos produtos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e Painel de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 1.623.655,10 (Um milhão, seiscentos e vinte três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. Os recursos para a referida contratação serão conforme constados na dotação orçamentária.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas alimentares, conforme solicitado em Termo de Referência.

Castanhal/PA, 04 de outubro de 2023.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde-Interina
Dec. 102/2023.